

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Aviso de Contratação 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES WEVERSON FLAVIO SANTANA NUNES	02/07/2026 23:31 (v 0.4)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64064.006422/2026-74

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

70/2026

CONTRATANTE (UASG)

160093

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas institucionais e letreiros destinados ao NPOR do 38º Batalhão de Infantaria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2026**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf da Gu Fx BA / 1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 70/2026
Processo Administrativo nº 64064.006422/2026-74

Torna-se público que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio do NPOR, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas institucionais e letreiros destinados ao NPOR do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, **não se aplicam a presente dispensa.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Ata de Registro de Preços, não se aplicam a presente dispensa;

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a presente dispensa;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR

Autoridade competente

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para:

- Confecção de placa comemorativa alusiva à conclusão do Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria do ano de 2026; e
- Confecção de letreiro institucional com os dizeres “NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA”, destinado à instalação nas dependências da Organização Militar.

A necessidade decorre da importância de preservação da memória institucional, valorização das tradições militares, identificação visual do setor e reconhecimento aos integrantes concluintes do curso.

A placa comemorativa será destinada ao registro histórico permanente da turma formada, enquanto o letreiro institucional visa melhorar a identificação visual do NPOR, contribuindo para a padronização estética e fortalecimento da imagem institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais completos, incluindo fabricação, acabamento e entrega.

3.1 Placa comemorativa

A placa deverá conter:

- Nome da Organização Militar;
- Identificação da turma e ano;
- Relação nominal dos Aspirantes a Oficial concluintes;
- Brasão ou símbolo institucional;
- Sistema de fixação;
- Acabamento compatível com ambiente institucional militar.

Especificações mínimas sugeridas:

- Material: aço inox, alumínio escovado
- Gravação em laser, impressão UV ou baixo relevo;
- Alta durabilidade;
- Resistência ao tempo e à oxidação.

3.2 Letreiro institucional

O letreiro deverá conter os dizeres:

“NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA”

Requisitos mínimos:

- Letras em material resistente;
- Acabamento institucional;
- Instalação em parede;
- Fixação segura;
- Padronização visual militar;
- Resistência ao tempo e à umidade.

Materiais sugeridos:

- Aço inox;
- Letras-caixa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram identificadas no mercado empresas especializadas em:

- Comunicação visual institucional;
- Confeção de placas militares;
- Produção de letreiros corporativos;
- Gravação em metal e acrílico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integral de:

- Placa comemorativa institucional;
- Letreiro institucional do NPOR.

O fornecimento deverá contemplar:

- Desenvolvimento da arte;
- Produção;
- Acabamento;
- Transporte;
- Entrega pronta para instalação.

Busca-se garantir:

- Padronização visual;
- Preservação histórica;
- Valorização institucional;
- Melhoria estética das instalações;
- Durabilidade e resistência dos materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo) baseados no consumo anual da unidade, do exercício anterior.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Estrutura da placa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material principal: aço inox escovado, alumínio escovado, ou material equivalente de alta durabilidade; • Espessura mínima compatível com instalação permanente; • Resistência à oxidação, umidade e desgaste natural; • Acabamento institucional fino. <p>Dimensões aproximadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: entre 80 cm e 150 cm; • Largura: entre 60 cm e 90cm; <p>As medidas poderão ser ajustadas conforme o espaço disponível para instalação.</p> <p>Conteúdo mínimo obrigatório</p> <p>A placa deverá conter:</p> <p>Parte superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brasão do Exército Brasileiro; • Brasão do 38º Batalhão de Infantaria; • Identificação: <p>“NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA – NPOR” “TURMA DE 2026”</p> <p>Corpo da placa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação nominal completa dos Aspirantes a Oficial concluintes; • Nome do Comandante do Batalhão; • Nome do Comandante do NPOR; • Nome dos instrutores, se definido pela Administração; • Frase institucional ou lema, caso solicitado. <p>Parte inferior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Local e data de conclusão do curso; • Símbolo da Infantaria ou outro símbolo institucional definido pela Administração. <p>Tipo de gravação</p> <p>Poderá ser utilizada uma das seguintes técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação a laser; • Impressão UV de alta resolução; • Baixo relevo; • Aplicação metálica. <p>A gravação deverá possuir:</p>	Und.	261173 (Genérico)	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00

- Alta legibilidade;
- Acabamento uniforme;
- Resistência ao desbotamento.

Acabamento

- Cantos arredondados ou acabamento refinado;
- Fixadores metálicos;
- Sistema de fixação em parede;
- Proteção contra riscos e corrosão.

Cor e padrão visual

- Cores institucionais compatíveis com o Exército Brasileiro;
- Predominância de tons metálicos, preto, dourado, verde-oliva ou prata;
- Layout sóbrio e compatível com ambiente militar.

Confecção e fornecimento de letreiro institucional contendo os dizeres:

“NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA”

com instalação em parede, fachada ou área definida pela Administração.

Dimensões aproximadas

- Comprimento total aproximado: 4 metros;
- Altura proporcional das letras:
 - entre 20 cm e 40 cm;
- Espessura mínima:
 - entre 10 mm e 30 mm, conforme material empregado.

As dimensões poderão sofrer pequenos ajustes conforme o local de instalação.

Material sugerido

O letreiro poderá ser confeccionado em:

- Aço inox;
- Letras-caixa metálicas;
- Material equivalente de alta resistência.

Características mínimas

O letreiro deverá possuir:

- Alta durabilidade;
- Resistência à umidade e intempéries;
- Acabamento institucional;

02	<ul style="list-style-type: none"> • Bordas uniformes; • Excelente legibilidade; • Fixação segura e permanente; • Aparência compatível com ambiente militar. <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura automotiva, eletrostática ou acabamento escovado; • Cores institucionais compatíveis com o Exército Brasileiro; • Acabamento fosco, semi-brilho ou metálico; • Ausência de rebarbas, falhas ou imperfeições. <p>Sistema de fixação</p> <p>A contratada deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espaçadores; • Suportes; • Parafusos; • Buchas; • Gabarito de instalação; • Todos os materiais necessários à fixação. <p>Instalação</p> <p>A entrega deverá ocorrer com o letreiro pronto para instalação, podendo incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pré-montagem; • Identificação de posicionamento; • Orientações técnicas de instalação. <p>Caso previsto pela Administração, poderá ser incluída a instalação completa pela contratada.</p> <p>Layout e identidade visual</p> <p>O layout final será aprovado pela Administração Militar e deverá observar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padronização visual institucional; • Fonte sóbria e legível; • Estética militar; • Harmonia visual com a fachada/local de instalação. <p>Garantia mínima</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses contra: <ul style="list-style-type: none"> • descolamento; • defeitos de fabricação; • desbotamento; • corrosão; • falhas estruturais. 	Unid	261173 (Genérico)	1	R\$ 12.450,00	R\$ 12.450,00
----	---	------	----------------------	---	---------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.000,00

8.1.

Com base em pesquisa preliminar de mercado, estima-se:

Item	Valor Estimado
Placa comemorativa	R\$ 2.500,00 a R\$ 3.000,00
Letreiro institucional	R\$ 12.000,00 a R\$ 13.000,00

Valor total estimado:

R\$ 14.500,00 a R\$ 16.000,00

Os valores poderão variar conforme:

- Dimensões;
- Material escolhido;
- Tipo de acabamento;
- Complexidade da instalação;
- Quantidade de caracteres;
- Aplicação de brasões e relevos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista:

- A natureza complementar dos objetos;
- A necessidade de padronização visual;
- A economicidade administrativa;
- A redução de riscos de incompatibilidade estética e técnica;
- A simplificação da fiscalização contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os materiais a serem adquiridos são de uso comum e especificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e institucional do 38º Batalhão de Infantaria, especialmente no que se refere às ações de:

- preservação da memória institucional;
- valorização das tradições militares;
- fortalecimento da identidade visual do NPOR;
- melhoria da comunicação visual interna da Organização Militar;
- valorização dos Aspirantes a Oficial da Reserva concluintes do curso.

A confecção da placa comemorativa visa registrar historicamente a turma formada no corrente ano de instrução, preservando o acervo histórico do NPOR e fortalecendo o sentimento de pertencimento institucional.

A contratação do letreiro institucional busca aprimorar a identificação visual permanente das instalações do NPOR, contribuindo para a padronização estética, organização administrativa e fortalecimento da imagem institucional perante militares, visitantes e sociedade.

A solução está compatível com as necessidades administrativas previamente identificadas pela Organização Militar e guarda consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e preservação do patrimônio histórico institucional.

Trata-se de contratação de baixo impacto orçamentário, plenamente compatível com o planejamento das atividades administrativas e de representação institucional da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da confecção da placa comemorativa da turma do NPOR e do letreiro institucional proporcionará os seguintes benefícios à Administração Militar:

- Preservação da memória histórica e institucional do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva;
- Registro permanente da turma de Aspirantes a Oficial formados no corrente ano de instrução;
- Valorização dos militares concluintes do curso, fortalecendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento institucional;
- Fortalecimento das tradições militares e da cultura organizacional do Exército Brasileiro;
- Melhoria da identificação visual das instalações do NPOR, facilitando a localização e reconhecimento do setor;
- Padronização estética e institucional das dependências da Organização Militar;
- Aprimoramento da apresentação visual interna e externa do NPOR;
- Incremento da imagem institucional perante militares, visitantes, autoridades e sociedade civil;
- Utilização de materiais duráveis e resistentes, reduzindo custos futuros de manutenção e substituição;
- Maior organização visual e valorização do patrimônio histórico e administrativo da Organização Militar;
- Atendimento das necessidades administrativas com solução de baixo impacto orçamentário e elevada durabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para viabilizar a contratação da confecção da placa comemorativa da turma do NPOR e do letreiro institucional, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Definir as especificações técnicas finais da placa comemorativa e do letreiro institucional;
- Consolidar a relação nominal dos Aspirantes a Oficial concluintes do curso;
- Definir os nomes das autoridades, instrutores e demais informações institucionais que constarão na placa;
- Aprovar o layout, dimensões, cores e identidade visual dos materiais;
- Definir o local exato de instalação da placa e do letreiro;
- Realizar medição do espaço físico destinado à instalação do letreiro institucional;
- Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos da fase preparatória;
- Realizar pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- Verificar disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- Designar equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- Verificar as condições estruturais do local de instalação;
- Definir eventual necessidade de instalação pela própria contratada;
- Providenciar aprovação da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Embora o aço inox seja reciclável, durável e resistente, o descarte inadequado pode contribuir para a poluição do solo e da água se não for feito corretamente.

14.2 Para minimizar esses impactos, é importante considerar práticas sustentáveis, como a reciclagem do aço inox quando não houver mais utilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação mostra-se viável, considerando a necessidade institucional de atendimento às demandas do NPOR e do 38º BI, bem como a disponibilidade orçamentária e a existência de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido. A solução proposta atende ao interesse público, apresenta compatibilidade com o planejamento da Organização Militar e possibilita a adequada execução das atividades previstas, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 14:42:47.

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	29/06/2026 10:48 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64064.006422/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa comemorativa da Turma de Formandos do NPOR 2026 e letreiro institucional do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 O objeto da contratação segue as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de placa de formandos em aço inox, medindo 84,5 x 64,5 cm, gravação em baixo relevo com aplicação de tinta automotiva, contendo Brasão da República Federativa do Brasil, com dobras nas extremidades e 04 parafusos com botão para fixação.	603225	Unid	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
2	Fornecimento e instalação de letreiro de identificação em aço inox escovado, medindo 400 x 170 cm, letras com 27 cm de altura em recorte a laser, moldadas com relevo de 2 cm, com retroiluminação em LED; e fixação através de 04 prolongadores.	21237	Unid	1	R\$12.490,00	R\$12.490,00

1.2. DA PLACA DE FORMANDOS

1.2.1 A placa deverá ser confeccionada em aço inoxidável, medindo 84,5 cm x 64,5 cm, contendo gravação em baixo relevo com aplicação de tinta automotiva de alta resistência, incluindo o Brasão da República Federativa do Brasil, identificação da Turma do NPOR 2026, relação dos formandos e demais informações fornecidas pela Administração.

1.2.2 A placa deverá possuir acabamento de alta qualidade, com dobras nas extremidades para reforço estrutural e fornecimento de 04 (quatro) parafusos com botão para fixação.

1.3 DO LETREIRO INSTITUCIONAL

1.3.1 O letreiro deverá ser confeccionado em aço inox escovado, medindo aproximadamente 400 cm x 170 cm, composto por letras recortadas a laser com altura de 27 cm e relevo mínimo de 2 cm.

1.3.2 O conjunto deverá possuir sistema de retroiluminação em LED, incluindo fontes, cabeamentos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.4. DA ARTE FINAL

1.4.1 Antes do início da fabricação dos itens, a contratada deverá apresentar arte final digital à Administração para aprovação.

1.4.2 Nenhum material poderá ser produzido sem aprovação prévia da fiscalização designada.

1.5 GARANTIA

1.5.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acabamento, gravação, fixação e funcionamento do sistema de iluminação LED.

1.6 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.7 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.8 A contratação será executada por escopo, considerando a entrega integral dos bens e a instalação do letreiro institucional.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.9 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O instrumento contratual ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

1.11 O prazo máximo para fornecimento e instalação dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.12 Os materiais deverão ser entregues e instalados nas dependências do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, em local definido pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de preservação da memória institucional do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, mediante a confecção de placa comemorativa alusiva à Turma de Formandos do NPOR 2026, bem como promover a adequada identificação visual das instalações do NPOR por meio da confecção e instalação de letreiro institucional.

2.4 A placa comemorativa visa registrar, de forma permanente, os integrantes da Turma de Formandos do NPOR 2026, contribuindo para a valorização da tradição militar, do espírito de corpo e da preservação do patrimônio histórico da Organização Militar.

2.5 O letreiro institucional tem como objetivo proporcionar melhor identificação das instalações do NPOR, fortalecendo a comunicação visual, a apresentação institucional e a orientação de militares, autoridades e visitantes que acessam as dependências da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas institucionais e letreiros destinados ao Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O ciclo de vida da solução contempla as etapas de planejamento, fabricação, transporte, instalação, utilização, manutenção e eventual substituição dos itens, garantindo sua funcionalidade, durabilidade e adequada identificação visual das instalações militares.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência às condições climáticas locais, à exposição solar, à umidade e ao desgaste natural decorrente do uso, assegurando vida útil compatível com a finalidade institucional. A contratada deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis à confecção e instalação de placas e letreiros.

A execução dos serviços deverá incluir a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente instalados nos locais indicados pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

Ao final da vida útil dos materiais, eventual substituição ou descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade de identificação institucional e sinalização das dependências do NPOR do 38º Batalhão de Infantaria, proporcionando durabilidade, eficiência, padronização visual e adequada relação custo-benefício para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 As diretrizes de sustentabilidade a serem adotadas para esta contratação, no que couber, observarão o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto.

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação das placas institucionais e letreiros.

4.1.2 Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, possuir características de durabilidade, reciclabilidade ou potencial de reaproveitamento.

4.1.3 Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como aparas de chapas, embalagens, adesivos, suportes e demais materiais utilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.4 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, mantendo válidas as licenças, autorizações e registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.5 Quando aplicável, a contratada deverá promover a correta destinação ou reciclagem dos materiais substituídos ou descartados em decorrência da execução contratual.

4.2 A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades relacionadas à confecção, fornecimento e instalação de placas institucionais e letreiros, observando a legislação e as normas técnicas pertinentes.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.3.1. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações contratuais assumidas.

VISTORIA

4.4 A avaliação prévia dos locais de instalação poderá ser realizada pelos interessados, com a finalidade de possibilitar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, sendo assegurado o direito de vistoria prévia, mediante agendamento junto ao 38º Batalhão de Infantaria.

4.5 Serão disponibilizados datas e horários aos interessados para realização da vistoria.

4.6 Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que comprove sua vinculação com a licitante.

4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação e da execução do objeto.

4.8 A ausência de vistoria não poderá servir de fundamento para pedidos de alteração dos preços contratados, prazos de execução ou quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.9 A contratada assumirá todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.1.2 A execução compreenderá a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação das placas institucionais e letreiros, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.3 Antes da fabricação definitiva, a Contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado, leiaute, arte-final, projeto ou desenho técnico para aprovação.

5.1.4 A instalação dos materiais deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as condições de segurança, qualidade e acabamento exigidas para o objeto.

5.1.5 O prazo máximo para conclusão da confecção e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado pela Administração em função da complexidade e quantidade dos itens contratados.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços serão executados nas dependências do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) e demais instalações indicadas pela Administração, localizadas no 38º Batalhão de Infantaria, Praia de Piratininga, s/n, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901.

5.3 As atividades de medição, entrega e instalação deverão ser de segunda a quinta de 08h00 às 15h30 e sexta-feira, das 08h00 às 11h00, previamente agendadas com a Fiscalização do Contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de fixação, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.5 A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais fornecidos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento e demais vícios que comprometam sua funcionalidade ou aparência.

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição contratual em razão da natureza e das características do objeto, que consiste em fornecimento com instalação e execução por demanda específica.

5.7 O contrato será considerado concluído após a entrega e instalação dos itens contratados, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.5 Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá indicar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento do contrato, fornecendo seus dados de contato para comunicação com a Administração.

6.6 Não será exigida a permanência contínua de representante da Contratada nas dependências do Contratante durante a execução dos serviços, devendo este permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado.

6.7 O Contratante poderá solicitar a substituição do representante indicado pela Contratada, mediante justificativa formal.

6.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos materiais empregados.

6.10 O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

6.11 Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

6.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução do objeto.

6.13 A fiscalização verificará especialmente:

- a) a conformidade das dimensões, materiais e acabamentos das placas e letreiros;
- b) a fidelidade das artes, textos, brasões e demais elementos gráficos aprovados pela Administração;
- c) a qualidade dos materiais utilizados;
- d) a correta instalação dos itens contratados;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.14 A Contratada deverá apresentar previamente as artes finais ou modelos digitais para aprovação da Administração antes da fabricação definitiva dos materiais.

6.15 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos itens contratados, para fins de verificação quantitativa e qualitativa.

6.16 O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que os materiais e serviços atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.17 Caso sejam identificados defeitos, falhas de fabricação, erros de grafia, problemas de acabamento ou instalação inadequada, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

6.18 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.19 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias para solução de ocorrências e encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

6.20 Todos os custos relativos à fabricação, transporte, entrega, instalação, fixação, substituição de materiais defeituosos e garantia dos produtos correrão por conta da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos materiais contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato após a entrega e instalação das placas institucionais e letreiros, mediante verificação preliminar das quantidades e das condições aparentes dos materiais;

II – Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) conformidade das dimensões contratadas;

b) qualidade dos materiais empregados;

c) qualidade do acabamento;

d) fidelidade das artes, inscrições, brasões e logotipos aprovados pela Administração;

e) correta instalação dos materiais;

f) ausência de defeitos de fabricação.

7.4. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou correção sem ônus para a Administração.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos materiais fornecidos.

7.6. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, descolamento, deformação, falhas de acabamento ou problemas decorrentes da instalação.

7.7. Após o recebimento definitivo, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo legal, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e do atesto do fiscal do contrato.

7.14. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. As cessões de crédito eventualmente solicitadas pela Contratada dependerão de prévia autorização da Administração e observarão a legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao interesse público ou ao funcionamento das atividades do NPOR;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) atrasar injustificadamente a entrega ou instalação das placas institucionais e letreiros;

e) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando ocorrer inexecução parcial de pequena gravidade;

II – Multa, na forma estabelecida no instrumento convocatório ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação vigente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) as medidas adotadas para mitigar os danos decorrentes da infração.

8.7. Os atrasos injustificados na entrega ou instalação dos materiais poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção, substituição ou complementação dos serviços executados.

8.8. A entrega de materiais com especificações divergentes das aprovadas pela Administração, incluindo erros de grafia, dimensões incorretas, defeitos de acabamento, instalação inadequada ou utilização de material diverso do contratado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.

8.9. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais da Administração Pública, quando cabível.

8.11. Os débitos da Contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser descontados de valores eventualmente devidos pela Administração ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O regime de execução será de fornecimento com instalação, compreendendo a confecção, entrega e instalação dos materiais contratados.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento ou a confecção e instalação de placas, letreiros, comunicação visual, sinalização, fachadas ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.4. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial da empresa participante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em características e finalidade com o objeto desta contratação.

9.15. Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico ou apresentação de acervo técnico, por não se tratar de serviço de engenharia ou atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.16. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação.

9.17. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais do Governo Federal para verificação das condições de habilitação e regularidade do fornecedor.

9.18. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele que participará da contratação, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167503;

II) Fonte de recursos: 3050000415;

III) Programa de trabalho: 247763;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano Interno: C6ENEASCAPE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vila Velha, 20 de junho de 2026.

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR - TC

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância

2. VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.2.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.2.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

6. FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vila Velha/ES para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº xx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 09:43:50.

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 10:48:40.